

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

DECRETO LEGISLATIVO N° 1233/2009

Ementa

SUSPENDE, POR INCONSTITUCIONAL, A EXECUÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 454/08, QUE ALTERA O ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, PARA MODIFICAR A LICENÇA À GESTANTE E O AFASTAMENTO-PATERNIDADE.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

11/08/2009 14/08/2009 Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

Projeto de Decreto Legislativo nº 1309/2009 - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Em vigor

Observações
Autor: MESA



Câmara Municipal de Jundiaí São Paulo



Processo nº. 57.419

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.233, DE 11 DE AGOSTO DE 2009

Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei Complementar 454/08, que altera o Estatuto dos Funcionários Públicos, para modificar a licença à gestante e o afastamento-paternidade.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 11 de agosto de 2009, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1°. É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei Complementar nº. 454, de 16 de junho de 2008, em vista de Acórdão de 27 de maio de 2009, do Tribunal de Justiça de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 170.738-0/4-00.

Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE NINDIAÍ, em onze de agosto de dois mil e

nove (11/08/2009).

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – "TICO"

Presidente

Registrado e publicado na Serretaria da Câmara Municipal de Jundiaí,

em onze de agosto de dois mil e nove (11/08/2009).

MA CAMILO MANFREDI Diretora Legislativa